INSTITUTO FILHAS DE SARA

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO DE ADVOGADAS EM INÍCIO DE CARREIRA

Programa de Mentoria e Prática Jurídica em Direitos Humanos das Mulheres

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O Instituto Filhas de Sara, Organização da Sociedade Civil (OSC) dedicada à promoção e à defesa dos direitos humanos das mulheres, à prevenção e ao enfrentamento das violências de gênero e ao fortalecimento da autonomia feminina, torna pública a abertura de processo seletivo destinado a advogadas em início de carreira interessadas em participar de seu Programa Interdisciplinar de Mentoria e Prática Jurídica em Direitos Humanos das Mulheres.

1.2. A iniciativa busca proporcionar um espaço de aprendizagem, desenvolvimento profissional e atuação jurídica socialmente comprometida, articulando conhecimentos teóricos, experiências práticas e acompanhamento de profissionais com trajetória na advocacia e na defesa dos direitos humanos das mulheres.

1.3. As participantes selecionadas desenvolverão atividades sob a orientação e mentoria da assistente social Cláudia Helena de Oliveira e da advogada Luciana Calado Pena, observados os limites de atuação profissional, as normas éticas da advocacia e os protocolos institucionais.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa tem como objetivos:

I – Contribuir para a formação prática e o desenvolvimento profissional de advogadas em início de carreira;

II – Promover o aprofundamento de conhecimentos relacionados aos direitos humanos das mulheres, à violência doméstica e familiar e às questões de gênero e suas interseccionalidades;

III – Desenvolver competências relacionadas ao atendimento jurídico humanizado, à escuta qualificada e à atuação profissional ética;

IV – Proporcionar experiências de elaboração de peças jurídicas, análise de casos concretos, pesquisa legislativa e jurisprudencial e acompanhamento de procedimentos, conforme a organização e as necessidades do Instituto;

V – Estimular o pensamento crítico, a autonomia profissional e o compromisso com a promoção dos direitos humanos;

VI – Fortalecer as ações de orientação jurídica e acesso à justiça desenvolvidas pelo Instituto Filhas de Sara.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar do processo seletivo advogadas que atendam aos seguintes requisitos:

I – Possuir graduação em Direito concluída, preferencialmente, nos últimos 3 (três) anos;

II – Possuir inscrição regular e ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais (OAB/MG);

III – Demonstrar interesse pela defesa dos direitos humanos das mulheres, pelos direitos humanos e pelo enfrentamento à violência de gênero;

IV – Ter disponibilidade para participar das atividades de mentoria e das ações institucionais, conforme cronograma previamente estabelecido;

V – Demonstrar compromisso com a ética profissional, o sigilo, a responsabilidade e o respeito à dignidade das pessoas atendidas.

3.2. Não será exigida experiência profissional anterior nas áreas de atuação do Instituto.

3.3. Serão valorizadas experiências acadêmicas, extensionistas, voluntárias, comunitárias ou de pesquisa relacionadas aos direitos humanos, aos direitos das mulheres e ao acesso à justiça.

4. DAS VAGAS

4.1. O processo seletivo destina-se à seleção de até 03 (três) advogadas, conforme a capacidade de acompanhamento e as necessidades institucionais.

4.2. Poderá ser constituído cadastro de reserva, cuja convocação dependerá da disponibilidade de vagas e das condições de funcionamento do Programa.

5. DAS ATIVIDADES

5.1. As advogadas selecionadas poderão participar, de acordo com seu nível de desenvolvimento profissional e sob supervisão das mentoras, das seguintes atividades:

I – Orientação jurídica e acolhimento de mulheres acompanhadas pelo Instituto, observados os protocolos de atendimento;

II – Estudo e discussão de casos concretos, preservando-se a identidade e os dados pessoais das assistidas;

III – Pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência;

IV – Elaboração e revisão supervisionada de documentos, pareceres e peças jurídicas;

V – Acompanhamento de procedimentos administrativos e judiciais, quando cabível e devidamente autorizado;

VI – Participação em reuniões de estudo, encontros de mentoria e atividades formativas;

VII – Apoio à realização de oficinas, rodas de conversa e ações de educação em direitos;

VIII – Articulação, quando autorizada, com serviços e equipamentos da rede de proteção às mulheres.

5.2. As atividades deverão observar os princípios da escuta qualificada, do atendimento não discriminatório, da confidencialidade, do respeito à autonomia das mulheres e da prevenção à revitimização.

5.3. A participação no Programa não autoriza atuação profissional sem a observância das normas da OAB, das regras de representação processual e das responsabilidades próprias da advocacia.

6. DA MENTORIA E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. O Programa será desenvolvido sob a mentoria da assistente social Cláudia Helena de Oliveira e da advogada Luciana Calado Pena.

6.2. O acompanhamento poderá compreender:

I – Encontros periódicos para orientação técnica e discussão de temas jurídicos;

II – Supervisão da elaboração de documentos e peças jurídicas;

III – Estudo orientado de legislação, jurisprudência e casos práticos;

IV – Orientações sobre postura profissional, ética, relacionamento com assistidas e organização da atividade advocatícia;

V – Avaliações formativas e devolutivas individuais sobre o desenvolvimento das participantes.

6.3. A metodologia de mentoria buscará respeitar o processo de aprendizagem de cada participante, estimulando a construção gradual de segurança técnica, autonomia e responsabilidade profissional.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas de 4 a 13 de novembro de 2026, mediante o envio do currículo atualizado e da carta de intenções para o e-mail juridico@institutofilhasdesara.org.

7.2. As candidatas deverão apresentar:

I – Currículo atualizado, preferencialmente com até duas páginas;

II – Comprovante de inscrição regular na OAB/MG;

III – Breve carta de apresentação, com até uma página, respondendo à seguinte questão:

“Por que desejo atuar na defesa dos direitos humanos das mulheres e o que espero aprender com a experiência no Instituto Filhas de Sara?”

7.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

Primeira etapa – Análise das inscrições e documentos

Verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital e análise da trajetória acadêmica, das experiências e da carta de apresentação.

Segunda etapa – Entrevista individual

Conversa com as responsáveis pelo Programa, destinada a conhecer a candidata, suas motivações, disponibilidade, expectativas e compreensão sobre a atuação jurídica junto a mulheres em situação de violência.

8.2. O processo seletivo terá caráter formativo e acolhedor, não sendo exigido domínio prévio especializado sobre violência de gênero.

8.3. As candidatas serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

Critério	**Pontuação**
Interesse e compromisso com os direitos das mulheres e os direitos humanos	30 pontos
Motivação para aprender e desenvolver-se profissionalmente	25 pontos
Sensibilidade, postura ética e capacidade de escuta	20 pontos
Comunicação, responsabilidade e disposição para o trabalho em equipe	15 pontos
Experiências acadêmicas, extensionistas ou comunitárias pertinentes	10 pontos
Total	**100 pontos**

8.4. A seleção observará critérios objetivos, tratamento respeitoso e igualdade de oportunidades, sendo vedadas práticas discriminatórias.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado será divulgado até 13 de novembro de 2026, por meio de comunicação encaminhada às candidatas.

9.2. As candidatas selecionadas serão convocadas para reunião de apresentação do Programa, alinhamento das atividades e formalização dos instrumentos necessários à participação.

10. DA DURAÇÃO E DA DISPONIBILIDADE

10.1. O Programa terá duração inicial de 01 (um) período, com possibilidade de continuidade mediante avaliação das condições institucionais e do desenvolvimento das participantes.

10.2. A carga horária, a periodicidade e a modalidade das atividades serão definidas previamente, considerando a natureza da participação, a disponibilidade das mentoras e as necessidades do Instituto.

10.3. As condições de participação, inclusive sua natureza jurídica e eventual remuneração, serão expressamente estabelecidas em instrumento próprio, observada a legislação aplicável.

11. DA ÉTICA, DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As participantes deverão observar rigorosamente o sigilo profissional, as normas éticas da advocacia e as diretrizes institucionais de proteção das mulheres atendidas.

11.2. Será obrigatória a observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e sensíveis das assistidas.

11.3. É vedada a divulgação, reprodução ou utilização não autorizada de informações, documentos, relatos ou imagens relacionadas às mulheres atendidas pelo Instituto.

11.4. As participantes deverão comprometer-se com práticas de atendimento que respeitem a autonomia, a dignidade, a privacidade e a segurança das assistidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital.

12.2. A seleção não assegura contratação profissional futura pelo Instituto Filhas de Sara.

12.3. As situações não previstas neste edital serão analisadas pela coordenação do Programa, observadas a legislação vigente, as normas profissionais aplicáveis e as diretrizes institucionais.

12.4. O Instituto Filhas de Sara poderá promover ajustes no cronograma, mediante comunicação às candidatas, preservando a transparência e a igualdade de condições.

Belo Horizonte/MG, 26 de outubro de 2026.

INSTITUTO FILHAS DE SARA

Cláudia Helena de Oliveira
Mentora e responsável pelo Programa

Luciana Calado Pena
Mentora e responsável pelo Programa

“Acreditamos que o Direito pode ser instrumento de transformação social e que a formação de novas advogadas comprometidas com a dignidade, a justiça e os direitos das mulheres fortalece os caminhos para uma sociedade mais solidária, igualitária, justa e livre de violência.”